



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Edital de Retificação nº 50 , de 24 de abril de 2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, a **Retificação do EDITAL Nº 07 DE FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO–2023** para submissão de propostas de ações extensionistas na modalidade de Fluxo Contínuo, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico, de acordo com as condições deste Edital.

Itens incluídos ou retificados:

- 2.2 ;
- 3; 3.4, alínea "a" e "e"; §1º e §2º ; 3.5; 3.5.1, §1º, §2º e §3º; 3.6; 3.7, alíneas "a" a "l"; 3.8; 3.8.1; 3.8.2, alíneas "a" a "d"; 3.8.3, alíneas "a" a "h"; 3.8.4 a 3.8.7; 3.9; 3.9.1 a 3.9.5;
- 4.3; 4;5
- 5.3.2, alíneas "a.1", "e", "f" e "g";5.3.3; 5.4; 5.4.1; 5.4.2;
- 6.4 alíneas "a" e "e"; 6.5, alínea "e"

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IF Baiano, através de procedimentos necessários ao cadastro de ações de extensão propostas por servidores e/ou discentes, durante o ano de 2023.

1.2 A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, regularizando-as.

1.3 A comunidade do IF Baiano poderá submeter suas propostas extensionistas, registrando no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>), suas atividades de extensão nas modalidades projetos, eventos, cursos livres de extensão ([Resolução nº 177/2021-OS-CONSUP/IFBAIANO](#)), desenvolvidas a partir do exercício de 2023.

1.4 O registro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IF Baiano, bem como ao aprimoramento destas atividades de extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos, publicação, produtos acadêmicos e prestação de serviços) com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

~~2.2 Promover o envolvimento de discentes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre as Unidades do IF Baiano e a sociedade.~~

2.2 Promover o envolvimento de discentes e servidores(as) do quadro de efetivos e não efetivos em atividades de

extensão, favorecendo a integração entre as Unidades do IF Baiano e a sociedade.

2.3 Incentivar as atividades extensionistas, na busca de valorizar a realidade local e regional, com a produção de conhecimento contextualizado.

2.4 Promover a interação entre o conhecimento acadêmico e o popular, através da “troca de saberes”, com vistas a implementar e potencializar políticas públicas.

~~3. DAS DIRETRIZES~~

3. DAS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES

3.1 As atividades de extensão devem, preferencialmente, estar inseridas em linhas de extensão definidas conforme **ANEXO I** deste edital e que integrem áreas temáticas, garantindo a continuidade das atividades no tempo e no território, sempre que possível com a participação de discentes, articulando-se com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, conforme disposto no Decreto nº 7.416/2010.

3.2 Poderão ser propostas ações que se enquadrem nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura e Artes, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, especificadas no **ANEXO I**.

3.3 Para fins deste edital, são consideradas ações de extensão as constantes no **ANEXO II** deste Edital.

3.4 As ações de extensão deverão:

~~a) ser coordenadas/orientadas por um servidor pertencente ao quadro efetivo do IF Baiano, sem exigência de titulação mínima;~~

a) ser coordenadas/orientadas por um(a) servidor(a) do quadro de efetivo e não efetivo do IF Baiano, sem exigência de titulação mínima;

b) estar vinculadas às áreas dos cursos ofertados ou a áreas e linhas de extensão do IF Baiano;

c) ter mérito técnico-científico e vinculação com as diretrizes do [PDI](#) do Instituto;

d) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto;

~~e) ter facultada a participação de discentes;~~

e) ter facultada a participação de discentes bolsistas e voluntários;

f) ter natureza acadêmica, através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do discente e na geração de novo conhecimento;

g) ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade, visando à superação das desigualdades e exclusão; e

h) ter uma abordagem interdisciplinar, com a interação entre saberes e metodologias.

§1º Quando houver a participação de discente bolsista nas ações de extensão, a Unidade a qual foi submetida a proposta será responsável pelo pagamento da referida bolsa e deverá ser consultada pelo(a) proponente, antes da submissão da proposta, sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento da bolsa.

§2º O valor da bolsa será definido pela Unidade responsável pelo pagamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

~~3.5. Poderão ser proponentes da ação de extensão os docentes e técnico administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores do IF Baiano, atendendo às seguintes condições:-~~

~~a) cada proposta terá apenas um único coordenador, quando for o caso;~~

~~b) demais docentes e técnico administrativos (do quadro de efetivos e de não efetivos) poderão participar da equipe como colaboradores.~~

3.5. Poderão ser proponentes das ações de extensão os(as) servidores(as) do quadro de efetivos(as) e não efetivos(as) do IF Baiano.

3.5.1 Exclusivamente, para os Cursos Livres de Extensão, poderão ser proponentes:

a) estudantes regularmente matriculados no IF Baiano;

b) colaboradores externos convidados(as) por um(a) servidor(a); e

c) membros da sociedade civil e entidades de classe.

~~3.6 Estão aptos a apresentar eventos de extensão, docentes substitutos do IF Baiano, desde que o período para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 20 dias para a elaboração do relatório final.~~

§ 1º Os (As) servidores(as) do quadro de não efetivos do IF Baiano podem propor ações de extensão que desde que o período para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 20 (vinte) dias para a elaboração do relatório final.

§ 2º A participação do servidor docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

§ 3º A chefia imediata dará ciência sobre a carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão, para todos os servidores da equipe executora por meio do SUAP, antes do envio da proposta.

3.6 As demandas administrativas e pedagógicas das propostas deverão ser geridas por servidor(a) do quadro de efetivo(a) e não efetivos(a) do IF Baiano, em pleno exercício, a quem compete o cadastro e monitoramento no respectivo sistema, sendo este, portanto, o coordenador perante à unidade de lotação a qual o curso é vinculado.

~~3.7 Poderão ser proponentes dos Cursos Livres de Extensão:~~

- ~~a) servidores(as) em exercício no IF Baiano;~~
- ~~b) estudantes regularmente matriculados no IF Baiano;~~
- ~~c) colaboradores externos convidados(as) por um(a) servidor(a); e~~
- ~~d) membros da sociedade civil e entidades de classe.~~

~~3.7.1 As demandas administrativas e pedagógicas das propostas deverão ser geridas por servidor em pleno exercício no IF Baiano, a quem compete o cadastro e monitoramento no respectivo sistema, sendo este, portanto, o coordenador perante à unidade de lotação a qual o curso é vinculado.~~

3.7 São obrigações do(a) proponente:

a) Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROEX até o ano de 2019. O(A) proponente que estiver inadimplente até a data o prazo final de submissão não terá a proposta avaliada. O(a) proponente anexará à proposta uma Declaração de Adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade. O(a) proponente lotado na Reitoria e com proposta a ser executada na Reitoria anexará a esta uma Declaração de Adimplência emitida pela PROEX.

b) Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

c) Na possibilidade de receber apoio financeiro da Unidade, deverá tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos discentes, responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos de bolsas, quando for o caso, decorrentes do não cumprimento destes compromissos, em tempo hábil, para evitar pagamentos indevidos. Sugerimos observar o [Guia Rápido](#), que orienta sobre despesas de custeio e capital, disponível na página da PROEX.

d) O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá manter atualizado os dados no SUAP, relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto, tais como: data de início e término de execução do projeto, caracterização dos beneficiários, equipe de execução, metas/atividades, plano de aplicação, plano de desembolso (adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais), quando recebido apoio financeiro, anexos, fotos, resultados alcançados e lições aprendidas).

e) Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de certificado.

f) Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão: a) propostas que envolvam seres humanos, cadastrar-se na [Plataforma Brasil](#); b) propostas que envolvam patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, cadastrar-se no [Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado](#); c) propostas que envolvam pesquisas com animais, recomenda-se que o(a) proponente submeta à apreciação da [Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA](#) e d) propostas que envolvam Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade, cadastrar-se na Plataforma [SisBio](#).

g) Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

h) Incluir o nome do(a) discente e citar o IF Baiano em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

i) Apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com os discentes envolvidos.

j) Apresentar Prestação de Contas do Projeto de Extensão à Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade, seguindo o procedimento da [Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022](#) e seus anexos, disponibilizada no site da PROEX, quando obter apoio financeiro da Unidade,.

l) Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

3.8 São obrigações do(a) discente bolsista:

3.8.1 O(A) discente bolsista(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, nas ações de extensão e está sujeito ao recebimento de bolsa.

3.8.2 O(A) discente, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IF Baiano;

b) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição, podendo acumular apenas com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE);

c) ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0(seis)

d) para desenvolver as atividades das ações de extensão deve dispor de no mínimo, de 10 (dez) horas semanais, se discente de nível médio e, no mínimo, de 20 (vinte) horas semanais, se discente de nível superior.

3.8.3 O(A) discente bolsista será responsável por:

a) desenvolver a ação de extensão em conjunto com o(a) orientador(a);

b) executar o plano de trabalho, conforme ação de extensão aprovado;

c) apresentar relato das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo orientador(a) e/ou Coordenação de Extensão ou unidade equivalente;

d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pela ação de extensão (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com orientador(a). Os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão;

e) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases da ação de extensão;

f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou Termos de Compromisso não sejam cumpridos;

h) em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do Projeto, por meio do "**Termo de Desligamento de Projeto**" (disponível no SUAP), para

que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, na aba "anexos" em "outros anexos".

3.8.4 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

3.9 São obrigações do(a) discente voluntário:

3.9.1 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, não ações de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa.

3.9.2 Para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo de 4 (quatro) horas semanais.

3.9.3 O(A) discente voluntário(a) deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos(as) bolsistas que foram estabelecidos por este edital, com exceção do item 3.8.2."b".

3.9.4 O(A) discente voluntário(a) só fará jus ao certificado se comprovado, pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.

3.9.5 Em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador(a) da ação de extensão, por meio do "**Termo de Desligamento de Projeto**" (disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, na aba "anexos" em "outros anexos".

4. DOS PRAZOS

4.1 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>) no prazo de vigência deste Edital.

4.2 Serão aceitas as propostas conforme cronograma abaixo:

Evento	Data / Período
Vigência do Edital	02/02/2023 até 01/03/2024
Inscrições de propostas	02/02/2023 até 01/03/2024
Prazo máximo de execução	Até 30/03/2024
Finalização no SUAP por parte do Proponente	Até 30/04/2024
Conclusão no SUAP por parte das Coordenações de Extensão da Unidade ou equivalente	Até 31/05/2024

~~4.3 O prazo de antecedência para a submissão de eventos e cursos livres em relação à sua execução, deve ser no mínimo de 15 (quinze) dias.~~

4.3 O prazo de antecedência para a submissão das ações de extensão em relação à sua execução, deve ser no mínimo de 15 (quinze) dias.

4.4 As propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser indeferidas pela Coordenação de Extensão ou pela PROEX.

~~4.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, o cadastro da ação / curso livre posterior à sua realização.~~

4.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, o cadastro de ação de extensão posterior à sua realização.

4.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até o último dia previsto no Cronograma.

4.7 Para realização de inscrições e emissão de certificados para os participantes dos eventos e dos Cursos Livres de Extensão, o Módulo Evento do SUAP poderá ser utilizado (orientações para utilização disponíveis no link: <https://suap.ifbaiano.edu.br/admin/eventos/evento/>).

4.7.1 Caso as inscrições dos participantes referidos no item 4.7 não sejam realizadas via Módulo Evento do SUAP, ao final da execução do evento e do Curso Livre, o proponente incluirá no sistema a planilha consolidada de participantes concluintes, para fins de certificação.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>).

5.2 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos:

1. Identificar o Módulo Extensão;
2. Acessar o item "Submeter Proposta";
3. Localizar o "Edital n.º 07/2023";
4. Clicar em "Adicionar Proposta" e preencher todos os itens; e
5. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba "enviar proposta" para validação da submissão.

5.3 Fluxo de Submissão:

5.3.1. O proponente deve seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos (conforme orientações disponíveis no wiki [Módulo de Extensão - Submeter Projeto](#)).

5.3.2. Para submissão da proposta será necessário o preenchimento dos campos:

a) **Dados do Projeto:** contendo a identificação, o resumo, a justificativa, a fundamentação teórica, os objetivos, a metodologia, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados" e referências bibliográficas. Quando a proposta não for projeto ou for projeto aprovado em edital externo, os proponentes podem escrever "Não se Aplica" nos campos "Fundamentação Teórica", "Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução", "Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados" e "Referências Bibliográficas", pois o SUAP não permite que permaneçam em branco.

a.1) Aceitar o "Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a)"

b) **Caracterização dos Beneficiários:** indicar o público-alvo, a quantidade e sua descrição.

c) **Equipe:** adicionar os servidores, alunos, colaboradores voluntários (quando houver) envolvidos na execução do projeto, bem como os documentos relacionados no item 5.4 deste edital, devidamente preenchidos e assinados. Esses documentos devem ser anexados clicando em "Gerenciar anexos" ao lado do nome de cada membro adicionado;

d) **Metas/Atividades:** adicionar uma meta; adicionar as atividades dessa meta, deve-se descrever pelo menos uma atividade referente a proposta;

e) ~~Plano de Aplicação:~~ quando for fazer a Memória de Cálculo o proponente deve colocar uma única atividade e colocar a descrição como sem recurso e o valor R\$ 0,00.

e) **Plano de Aplicação:** não preencher. Esta aba somente deverá ser preenchida, caso seja disponibilizado auxílio financeiro. Nesse caso, o(a) proponente deverá informar, no campo Memória de Cálculo, "Despesa de Custeio" e o valor que será disponibilizado para execução da ação de extensão.

~~f) Plano de Desembolso:~~ realizar o mesmo procedimento do item anterior.

f) **Plano de Desembolso:** não preencher. Esta aba somente deverá ser preenchida, caso seja disponibilizado auxílio financeiro. Nesse caso, o(a) proponente deverá informar, no Desembolso, "Despesa de Custeio" e o valor que será disponibilizado para execução da ação de extensão.

g) **Gastos:** Somente deverá ser preenchido caso a ação de extensão tenha sido financiada. Depois de adquirido os materiais / serviços, (o) a proponente deverá, necessariamente, anexar todos os comprovantes fiscais válidos.

~~5.3.3 No caso de Colaboradores Externos, o Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro prévio dele no SUAP, por meio do F. O proponente/coordenador da proposta deverá encaminhar previamente o "Formulário de Atividades Voluntárias" à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente.~~

5.3.3 Havendo Colaborador Externo Voluntário, o(a) proponente/Coordenador deverá solicitar à Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade, por e-mail, o cadastro do mesmo enviando o " **Formulário de Cadastro de Colaborador Externo Voluntário**", disponível no SUAP. Após o cadastro realizado, o(a) proponente deverá incluí-lo como membro da equipe e cadastrar o seu plano de trabalho. O Colaborador Externo Voluntário deverá aceitar o "Termo de Compromisso do Colaborador Externo Voluntário" pelo próprio SUAP. A partir desta retificação de edital o aceite do

Colaborador Externo será realizado pelo SUAP.

5.3.4 Essas propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade ou equivalente que poderá "aceitar" ou "devolver" a proposta para ajustes, adequando-as às normativas vigentes, até o início das atividades (conforme orientações disponíveis no [Módulo de Extensão - Avaliar Projetos](#)).

5.3.5 Quando da devolução da proposta para ajustes, caso o(a) proponente não esteja de acordo com a motivação da devolução, este terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para recorrer, devolvendo a proposta pelo SUAP com a sua manifestação, para nova avaliação, observando os prazos definidos neste edital, e desde que antes do início das atividades.

5.4 O proponente/coordenador deve anexar a sua proposta na aba Equipe, os seguintes documentos:

- I. a Declaração de Anuência da Chefia Imediata (para todos os servidores envolvidos na proposta);
- II. a Declaração de Adimplência para o proponente/coordenador;
- III. Declaração do(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade, devidamente preenchidos e assinados;
- IV. No caso de participação de discentes voluntários, anexar o Termo de Compromisso de Discente Voluntário. E em caso de menor de idade, deve apresentar a assinatura do responsável legal; e
- V. No caso de participação de discentes Bolsistas, anexar o Termo de Compromisso de Discente Bolsista Extensionista, se houver. E em caso de menor de idade, deve apresentar a assinatura do responsável legal.

~~5.4.1. Os formulários dos itens anteriores deverão ser gerados na plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser anexados na aba Equipe do projeto, em "gerenciar anexos. Todos os documentos deverão estar no formato PDF.~~

5.4.1. Os formulários dos itens anteriores deverão ser gerados na plataforma eletrônica SUAP em: Documentos/Processo > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo de Documento: selecionar o tipo "Formulário PROEX" > Modelo: selecionar o modelo do documento que deseja emitir. Após preenchimento e assinatura dos documentos obrigatórios, estes devem ser anexados ao projeto no SUAP nos respectivos membros da equipe, clicando na aba "Equipe", em "Gerenciar anexos". Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

5.4.2 Em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, o(a) discente bolsista e / ou voluntário deverá comunicar formalmente e imediatamente ao(à) Coordenador(a) do Projeto, por meio do "**Termo de Desligamento de Projeto**", (disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, na aba "anexos" em "outros anexos".

5.5. O(a) proponente/coordenador(a) de Curso Livre de Extensão deve também anexar a sua proposta, na aba "Anexos", o ANEXO I, da [Resolução nº 177/2021 \(Formulário - Curso Livre de Extensão\)](#), que deverá ser gerado na plataforma eletrônica SUAP, em "Formulários PROEX".

5.6 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

5.7 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas.

5.8 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.9 Não deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

5.10 Se houver necessidade de apoio financeiro da Unidade, a proposta deverá ter a aprovação da Direção Geral da Unidade/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Na situação de projetos aprovados em editais externos o(a) coordenador(a) do projeto deverá anexar o projeto original na aba anexos, seguir os demais passos listados no item 5.3, e anexar os documentos listados nos incisos I ao III do item 5.4.

6. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

6.1 A Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente realizará a pré-avaliação, avaliação de alterações, monitoramento e registro de conclusão das propostas.

6.2 A avaliação/seleção das propostas dar-se-á considerando:

- a) o caráter extensionista segundo a [Resolução nº 46, de 29 de julho de 2019](#) que regulamenta as atividades de extensão no âmbito do IF Baiano e a [Resolução nº 177, de 20 de dezembro de 2021](#) que Regulamenta os Cursos Livres de Extensão;
- b) enquadramento aos ditames deste Edital e sua conformidade com as áreas de extensão especificadas nos ANEXOS I e II.
- c) o objetivo, a metodologia e o cronograma propostos;

6.3 Não haverá limite de submissão de proposta por Unidade, pois este Edital se destina ao cadastramento e monitoramento dos projetos aceitos pela Unidade. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicado ao Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente, serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com o item 3 e o 6.1, além das condições da Unidade.

6.4 O monitoramento das propostas dar-se-á pela Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, por intermédio de:

- ~~a) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SUAP.~~
- a) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SUAP, conforme disposto na [Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022](#) e seus anexos.
- b) Análise das fotos inseridas na proposta, na aba fotos, em formato JPEG, que deve conter a legenda.
- c) Análise das Lições Aprendidas.
- d) Análise e validação da conclusão da proposta, de acordo com o prazo informado no item 4.2.
- e) análise do plano de aplicação e desembolso, quando houve apoio financeiro à proposta.

6.5 A validação do curso e dos seus resultados deverá ser realizada na aba "conclusão", considerando os seguintes aspectos:

- a) Análise dos resultados para os participantes do curso.
- b) Análise dos resultados para a comunidade acadêmica envolvida.
- c) Documentos obrigatórios exigidos por este edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A PROEX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

7.2 A PROEX não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

7.3 A PROEX não aceitará propostas de ações extensionistas após o período constante no item 4.2.

7.4 A ausência da apresentação e/ou pendências na conclusão e da execução da proposta de ações extensionistas acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do Projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

7.5 As pendências a que se referem o item anterior serão aferidas mediante apresentação da Declaração de Adimplência.

7.6 Para pedido de impugnação a este Edital, encaminhar para o e-mail cpdex@ifbaiano.edu.br, arquivo em PDF contendo a Exposição de Motivos, até 2 (dois) dias após a publicação.

7.7 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IF Baiano e da respectiva Unidade.

7.8 A oferta de Cursos Livres de Extensão deve ter ampla divulgação, contendo a previsão do número mínimo e máximo de vagas a serem preenchidas, em relação ao total de vagas ofertadas. O número mínimo de inscritos para a realização do curso deve ser definido pelo proponente.

7.9 Os Cursos Livres de Extensão também podem ser planejados de forma integrada aos eventos de ensino, pesquisa

e/ou extensão.

7.10 Qualquer alteração na proposta durante a sua execução, deverá ser feita em formulário próprio e encaminhada a Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, conforme o disposto em [normativa](#) vigente.

7.11 Dúvidas sobre gerenciamento da Proposta no SUAP (submissão, alteração, registro de metas/atividades, conclusão e demais registros), consultar as orientações disponíveis no link: [Módulo de Extensão](#).

7.12 Pedidos de esclarecimentos e outras orientações poderão ser enviados, a qualquer momento, aos seguintes e-mails:

a) orientações sobre Cursos Livres de Extensão, para o e-mail: quali.proex@ifbaiano.edu.br.

b) orientações sobre atividades de extensão nas modalidades projetos, eventos e-mail: cpxex@reitoria.ifbaiano.edu.br.

7.13 O(a) proponente deverá ter conhecimento de todas as orientações, normativas e regulamentos vigentes relativos às ações e Cursos Livres de extensão.

7.14 A PROEX dará ampla publicidade a este edital por meio do site do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>) e e-mail institucional.

7.15 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO¹

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • comunicação Social; • mídia comunitária; • comunicação escrita e eletrônica; • produção e difusão de material educativo; • televisão universitária; • rádio universitária; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • outras ações na temática de Comunicação.
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • desenvolvimento de cultura; • cultura, memória e patrimônio; • cultura e memória social; • cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; • produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; • produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; • produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; • rádio universitária; • capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • cultura e memória social. • outras ações na temática de Cultura e arte.

03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • assistência jurídica; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • educação básica; • educação e cidadania; • educação à distância; • educação continuada; • educação de jovens e adultos; • educação especial; • educação infantil; • ensino fundamental; • ensino médio; • incentivo à leitura; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; • cooperação interinstitucional e internacional na área. <ul style="list-style-type: none"> • outras ações na temática de educação;

05	Meio ambiente	<ul style="list-style-type: none">• preservação e sustentabilidade do meio ambiente;• planejamento de sistemas e tecnologias agrícolas sustentáveis;• desenvolvimento regional sustentável;• sistemas alternativos de produção;• sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural;• manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas;• sistemas integrados de produção;• capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente;• cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente;• educação ambiental;• gestão de recursos naturais;• sistemas integrados para bacias regionais;• outras ações na temática de meio ambiente.
----	----------------------	--

06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção integral à mulher; • atenção integral à criança; • atenção integral à saúde de adultos; • atenção integral ao adolescente e ao jovem; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; • hospitais e clínicas universitárias; • novas endemias e epidemias; saúde da família; • uso e dependência de drogas. • outras ações na temática de saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • transferência de tecnologias apropriadas; • empreendedorismo; • empresas juniores; • inovação tecnológica; • polos tecnológicos; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de propriedade e patentes • outras ações na temática de tecnologia e produção.

08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma agrária e trabalho rural; • trabalho e inclusão social; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; • organização popular para o trabalho; • cooperativas populares; • questão agrária; • saúde e segurança no trabalho; • trabalho infantil; • turismo e oportunidades de trabalho; • ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • outras ações na temática de trabalho.
----	-----------------	---

¹A denominação de áreas temáticas e respectivas definições segue a classificação determinada pela Política Nacional de Extensão, documento publicado em 2012 que consolida as discussões sobre a Extensão no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX.

ANEXO II
MODALIDADES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

I – Projeto de Extensão – Conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e servidores técnicos administrativos, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

II – Programa de Extensão – Conjunto de projetos e ações de extensão e/ ou outras atividades de extensão vinculadas, de caráter orgânico institucional, com diretrizes e objetivos comuns, direcionados às questões relevantes da sociedade.

III – Eventos de Extensão – Atividade realizada no cumprimento de programações específicas, oferecidas com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais com a participação da comunidade externa, podendo desenvolver-se em nível institucional ou não. Os eventos podem ser classificados em:

- a. **Congresso** - Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades, tais como: mesas-redondas, palestras, conferências, painéis, oficinas, sessões de temas livres, cursos, oficinas, workshops ou laboratórios – atividades com duração de até oito horas (se igual ou superior a oito horas, deve ser classificado e registrado como curso). Inclui-se nessa classificação a conferência enquanto evento (conferências municipais ou estaduais diversas).
- b. **Seminário** - Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (pode durar horas ou 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum e reunião;
- c. **Conferência** – tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área.
- d. **Palestra** - Tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área, diferindo da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia.
- e. **Mesa Redonda e Painéis** - Apresentação, por um número restrito de convidados de um tema comum que, ao final, é debatido com a plateia.
- f. **Simpósio, Jornada, Seminário, Colóquio, Fórum, Reunião e Encontro** - Eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.
- g. **Ciclo de Debates, Semana e Circuito** - Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico.
- h. **Exposição, Feira, Salão, Mostra e Lançamento** - Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços etc., utilizada para divulgação ou promoção de produtos e serviços.
- i. **Espectáculo** - Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
- j. **Evento Esportivo** - Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
- k. **Festival** - Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral com edições periódicas.
- l. **Campanha** - Ações pontuais que visam a um objetivo definido.
- m. **Oficina e Laboratório** - Conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica.

IV. Cursos Livres de Extensão - aquele que ofertado à comunidade, objetive a socialização do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação da instituição com a sociedade, por meio da execução de calendário próprio, conteúdo programático e carga horária de duração. Podem ocorrer na forma de cursos com carga horária mínima de 2 horas, que se enquadrem dentro das linhas ou eixos temáticos da extensão.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 24/04/2023 14:02:05.
- **Calila Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 24/04/2023 12:44:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 419568
Código de ca0940331a
Autenticação:

